PROJETO DE LEI Nº 022, DE 16 FEVEREIRO DE 2023.

252/2023
12:34 16 02 23

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE AR APÓS O HIDRÔMETRO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o uso de Aparelho Bloqueador de Ar na tubulação do sistema de água residencial e comercial nos imóveis de Santa Rita-PB.

Art. 2º Sem prejuízo do direito do consumidor em adquirir e instalar o equipamento, a concessionária de água e esgoto que atende o Município de Santa Rita poderá, através da adoção de critérios próprios, mediante solicitação do consumidor, fornecer e instalar sem ônus válvula de retenção de ar, localizadas depois do hidrômetro, na tubulação dos imóveis municipais.

§ 1º As válvulas devem ser instaladas numa distância de até 200 milímetros na tubulação que antecede o hidrômetro.

§ 2º Para os efeitos desta lei, são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, comerciais, industriais, prestadores de serviços, bem como órgãos da Administração Pública direta ou indireta e organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Passa-se às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda Casa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de aparalho bloqueador de ar na tubulação após os hidrômetros, no sistema de abastecimento de água dos imóveis municipais.

A finalidade deste projeto é influenciar na redução do consumo de água através da retirada de ar das tubulações, impedindo que este ar seja contabilizado como água e, consequentemente, implique na redução dos valores das contas de água pagas pelos consumidores municipais.

A água que é fornecida pela rede pública, passa pelo hidrômetro e depois é destinada ao abastecimento de toda casa, começando pela caixa de água e indo para torneiras que utilizem a água direto da rua. Durante o abastecimento do hidrômetro até a casa pode haver a entrada de ar, fato que pode elevar o custo da conta de água quando somado ao valor da água o ar.

Sendo assim, os Bloqueadores de ar retiram o ar acumulado e deixam passar apenas água, gerando mais pressão na água e mais economia na conta paga.

Nesse sentido, cito ainda a Lei Estadual Nº 10.266, de 09 de abril de 2014, que obriga a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA a instalar bloqueador de ar mediante solicitação do consumidor no âmbito do Estado da Paraíba

Por fim, consciente da plena justificativa do presente projeto de lei, manifesto confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores, rogando pela sua aprovação.

Gabinete do Vereador Marinaldo da Silva dos Santos, Estado da Paraíba, em 15 de fevereiro de 2023.

MARINALDO DA SILVA DOS SANTOS
Vereador-PSDB